



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Descrição da necessidade da contratação:

- 1.1** O presente objeto deste certame se dá pela necessidade de aquisição de 01 Kit Tático Operacional contendo (01) uma maleta em polímero para guarda/transporte; 01 (um) dispositivo elétrico incapacitante, tipo pistola, modelo Spark Z 2.0; 06 (seis) cartuchos sobressalentes; 01 (uma) fonte para recargas; 01 carregador de bateria CZ 2.0; 01 bateria blindada BZ 2.0; 01 coldre Spark polímero; 01 alvo;
- 1.2** 01 Coldre de Porta cartucho para cartuchos Spark Z 2.0.
- 1.3** 01 pendrive com manual do usuário e declaração de exclusividade nº S156/23. Todos produtos serão novos e de primeiro uso.
- 1.4** Também deverão constar em seus respectivos manuais de instruções em português.

Vale ressaltar que tais equipamentos de uso pessoal, irão suprir as necessidades da **Guarda Civil Municipal de Serrania/MG**.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes.

3. Requisitos da contratação

3.1 O objeto deve obedecer as seguintes especificações:

01 – Spark Z 2.0 conta com um chassi em polímero de alta resistência; esse material suporta a corrosão, seja por suor, umidade ou poeira. O polímero também é muito pouco afetado pelas variações de temperatura e tem excelente resistência mecânica (atrito, choque, quedas, tração, pressão), mantendo as características físicas inalteradas. Por ser material leve, proporciona conforto em termo de portabilidade. O cartucho contém internamente 02 (dois) eletrodos ligados por 02 (dois) fios de cobre de 06 (seis) metros à arma. A arma apresenta em seu corpo uma lanterna, mira a laser e wifi. No quesito segurança, o equipamento conta com uma trava de acionamento do gatilho e outra de interrupção de descarga elétrica.

3.2. A contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

3.2.1 Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

3.3. O prazo de garantia para qualquer defeito de fabricação ou peça com desgaste fora do normal do dispositivo elétrico incapacitante – Spark Z 2.0, assim como os demais equipamentos dessa compra será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega dos materiais.

Observação:

Este prazo será considerado para efeito do mínimo possível que os produtos deverão ter como “vida útil”, sem ter que arcar com as despesas para um eventual conserto preventivo ou, corretivo.

4 Estimativas das quantidades:

Trata-se da quantidade essencial para equipar nossa instituição hoje e serão definidas no T.R.

5 Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas no que tange às aquisições dos equipamentos em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Consulta a fornecedores: A empresa Condor S/A Indústria Química é a única empresa fabricante e fornecedora no Brasil dos equipamentos, sendo, portanto, exclusiva para fornecimento dos materiais, conforme Declaração de exclusividade emitida pela SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa.

6 Estimativa do valor da contratação:

ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, Inciso VI) A estimativa preliminar do valor da contratação foi feita a partir da solicitação de proposta para a Condor S/A Indústria Química, única empresa fabricante e fornecedora no Brasil dos equipamentos. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.412,95.

7 Descrição da solução como um todo

A solução trata da aquisição de 01 Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante - SPARK 2.0 – que fornecem energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK (armamento de baixa letalidade), por meio de inexigibilidade de licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Kit Operacional é essencial para prover a continuidade do uso dos dispositivos elétricos incapacitantes em uso da Guarda Civil Municipal de Serrania/MG.



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser constituído por um único item, bem como pelo fato de só haver uma única empresa fornecedora do equipamento.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Atendimento aos seus mais diversos serviços, assim como no cumprimento de todas as ações ostensivas e preventivas internas e externas deste município, dentre elas: prevenir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, patrulhamentos e levantamentos de dados em áreas de riscos externas, prevenir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação de conflitos etc.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Há servidores capacitados e habilitados que tiveram treinamentos no curso de formação da GCM em Pará de Minas/MG, para utilizar os equipamentos que serão adquiridos

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

13 Declaração de viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida, sendo a aquisição do Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z 2.0.

Serrania, 01 de outubro de 2024.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração

Alisson Amarildo dos Santos
Guarda Civil Municipal